



MATRÍCULA

31683

FICHA

4897

IMÓVEL - Escritório 104 do Edifício na Avenida Beira Mar nº 262, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 1/52 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, que mede 19,60m de frente; 20,00m de fundos, por 18,00m de extensão em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 12 de propriedade do Dr. Claudio de Souza, pelo lado esquerdo com o lote 10, onde está construído o Edifício Marcelle, pertencente ao espólio do Dr. Francisco Ribeiro Moreira ou sucessores, e na linha dos fundos com a área coletiva da quadra 11, com acesso para a via pública. PROPRIETÁRIO- MAURICIO HORTA GOMES, brasileiro, advogado, viúvo, residente nesta cidade, CPF nº 005.662.097-72.- Adquirido por compra feita a Companhia Imobiliária Astoria S/A, conforme escritura de 07.02.44, lavrada nas notas do tabelião do 16º Ofício desta cidade, no livro 413 a fls. 2v, registrada neste Cartório no livro 3-Q sob o nº 8477 a fls. 85, em 10.03.44. Inscrito no FRE sob o nº 0.533.241 e C.D.6027. O referido é verdade do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de novembro de 1992. *faudurocelli*

R.01-VENDA- Certifico que pela escritura de 27.11.84, lavrada nas notas do tabelião do 11º Ofício desta cidade, no livro 2383 a fls.42, aditada pela escritura de 30.09.92, lavrada nas mesmas notas, no livro 2556 a fls.167, o proprietário Maurilio Horta Gomes, já qualificado, vendeu o imóvel objeto da matrícula, à IMPORTADORA FEDERAL DE CAMINHÕES LTDA., com sede nesta cidade, CGC nº 33.001.003/0001-20, pelo preço de R\$326,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 24/40316, em 13.07.84. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de novembro de 1992. *faudurocelli*

R-02-ARREMATACÃO - Certifico que na ação movida pelo Condomínio do Edifício Santos Dumont em face de Maurilio Horta Gomes e Importadora Federal de Caminhões Ltda., perante o Juízo de Direito da 39ª Vara Cível desta Cidade, foi o imóvel descrito na matrícula ARREMATADO por HERMES BEZERRA NEVES FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, CIC 714.242.107-04, residente nesta Cidade, pelo valor de R\$31.500,00. O registro foi feito de conformidade com a Carta de Arrematação dada e passada aos 12 de novembro de 1998, assinada pelo MM. Juiz Dr. João Baptista Chagas Filho, contendo Auto de Praça de 1º de julho de 1998. O imposto de transmissão foi pago pela guia 515277 de 28-08-98. Do que dou fé Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 1998. *faudurocelli*

R.03-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pelo MM. Juiz Dr. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, datado de 17.05.99, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 12.07.99, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de 2.546,9567 UFIR, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Importadora Federal de Caminhões Ltda, através do processo nº 1731/98. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a

MATRICULA

31683

FICHA

4897

VERSO

vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1999. *[Assinatura]* *

R-04-PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado dado e passado aos 08-05-00, pela MMa. Juíza Dra. Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Cidade, acompanhado do Auto de Penhora de 26-07-00, foi o imóvel objeto da matrícula PENHORADO para garantia da dívida de R\$2.605,22, nos autos da execução fiscal nº 5544/99, movida pelo Município do Rio de Janeiro em face de Importadora Federal de Caminhos Ltda. O registro somente poderá ser cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro-processo nº 29682/97). Do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2000. *[Assinatura]*

R.05-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, dado e passado aos 07 de julho de 2003, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 02/10/2003, fica o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$4.218,88, nos autos da Execução Fiscal nº 2002.120.013372-0, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra Hermes Bezerra Neves Filho, que ficou como fiel depositário. Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Proc. 29682/97).. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2004. *[Assinatura]*

R.06-PENHORA (Protocolo: 220498) - Certifico que, por determinação do Juiz de Direito da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Temo de Penhora datado de 29 de março de 2023, assinado eletronicamente pelo Dr. Leonardo Alves Barroso, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$128.248,39 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), na ação de execução de título extrajudicial - processo número 0010645-47.2021.8.19.0001, em que são partes: Exequente - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTOS DUMONT (síndico: Bruno Tenório de Oliveira Amorim); e Executado - HERMÊS BEZERRA NEVES FILHO, inscrito no CPF sob o número 714.242.107-04; ficando nomeado como depositário do bem, o devedor/executado. Prenotação nesta Serventia em 25 de abril de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucatefi Gabina *[Assinatura]* Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023.